



BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO DA EDUCAÇÃO EM ANGOLA

| Tema: Científico | Autor: Carla Marisa Rodrigues |

Angola foi uma colónia portuguesa durante cerca de cinco séculos.

Durante o século XX, a política educativa colonial, seletiva, não criou condições para a preparação de quadros angolanos, coartando a ascensão social e as aspirações dos jovens de então. Em consequência dessa política educativa colonial, a taxa de analfabetismo em Angola durante o período do Estado Novo rondava os 85%, uma das mais elevadas do Mundo, segundo os dados do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Este dado é meramente ilustrativo para se compreender o estado da educação naqueles tempos idos.

Até à década de 60 do século XX, existiam apenas dois liceus em Angola: o Liceu Salvador Correia, em Luanda, e o Liceu Diogo Cão, no Lubango. Em 1961, o território de Angola não possuía qualquer instituição de ensino superior.

Na segunda metade do século XX, mais precisamente em 1962, à revelia do poder em Lisboa, o General Venâncio Deslandes, então Governador-Geral de Angola, convocou uma Sessão Extraordinária do Conselho Legislativo de Angola fazendo aprovar o projeto de diploma legislativo n.º 3235, que instituía 5 centros de estudos universitários. A saber: arte e medicina, em Luanda, educação, na Huíla, agronomia e veterinária no Huambo. Três meses depois, o ministério do Ultramar

anulou o Decreto legislativo n.º 3235, declarando inconstitucional a criação dos centros de estudos universitários. Essa decisão não foi bem aceite em Angola e a forte contestação da população, a par do início da luta armada de libertação nacional, levou à criação dos Estudos Gerais Universitários de Angola, em 21 de agosto de 1962. Mas somente em 1968, pelo Decreto-Lei n.º 48790, de 11 de dezembro, os Estudos Gerais receberam a designação de Universidade de Luanda.

Após a independência, a 11/11/75, a Lei Magna de Angola consagrou a educação como um direito para todos, independentemente do sexo, raça, etnia e crença religiosa. Em 1977, foi aprovado um novo sistema de educação tendo-se iniciado a sua implementação em 1978 e a reforma do seu subsistema de Ensino Superior em 1980, liderada por uma Comissão de reformulação e, posteriormente, pelos Conselhos Universitários. Este novo sistema pôs de parte o ensino colonial e privilegiava os seguintes princípios: igualdade no acesso e na continuação de estudos; ensino gratuito em todos os níveis; aperfeiçoamento constante do corpo docente. Ora, quase 50 anos passados, constata-se que nenhum dos três princípios atrás referidos e consagrados se consumaram, com especial evidência para os dois últimos.

O Sistema Nacional de Educação e Ensino em Angola passou a ser constituído por um ensino geral de base com oito classes, das quais quatro classes obrigatórias, um ensino pré-universitário de dois anos, um ensino médio de quatro anos, subdividido em normal e técnico e um ensino superior (Ministério da Educação, 1978). O Princípio Fundamental que presidia a este Sistema Nacional de Educação era o de substituir o ensino colonial, que tinha como principal objetivo criar elites, não tendo havido investimento, como já foi anteriormente aludido, na criação de quadros angolanos.

Em 2001, com a aprovação da Assembleia Nacional da República de Angola, foi aprovada a Lei de Bases do Sistema Educativo. Este documento definiu o novo Sistema de Educação, cuja estrutura passou a contemplar a Educação Pré-Escolar, o Ensino Geral, o Ensino Técnico, a Formação de Professores, a Educação

de Adultos e o Ensino Superior. O subsistema do Ensino Geral passou a ser constituído por ensino primário de seis classes, cuja escolaridade era obrigatória, e ensino secundário que integrava dois ciclos, com a duração de três anos cada. O subsistema de Formação de Professores integrava o Médio Normal e Superior Pedagógico com quatro e seis anos, respetivamente. A implementação desta reforma obedeceu a cinco etapas. Após o cumprimento das 4 primeiras etapas da reforma iniciada em 2001, teria sido de todo conveniente fazer uma avaliação séria, a partir da identificação dos problemas detetados.

Mas, mesmo sem uma avaliação séria e rigorosa, os dados mostram que aquilo que mostrava ser uma prioridade, por exemplo, o subsistema do Ensino Geral de seis classes de escolaridade obrigatória ainda hoje não é uma realidade, havendo, de acordo com dados do Ministério da Educação, no ano letivo 2024/2025, mais de quatro milhões de crianças e jovens fora dessa escolaridade. Por outro lado, a prática revela que as ações do Subsistema de Formação de Professores carecem, sem qualquer dúvida, de revisão. Porque se afirma isto? Porque se assiste todos os dias a professores que não dominam cientificamente as matérias, não planificam, não diversificam metodologias de ensino, não selecionam os recursos a utilizar de acordo com os conteúdos a lecionar, não consideram a diferenciação pedagógica, não avaliam corretamente, não dominam a língua em que ensinam. Na realidade, mais do que títulos académicos certificados por entidades competentes (licenciatura, bacharelato em Ciências da Educação, na especialidade de Instrução) é necessário a qualquer professor possuir conhecimento científico e deter competências pedagógicas, bem como ser proficiente na língua portuguesa.

Entretanto, em 2018, foi aprovado o Estatuto da Carreira dos Agentes de Educação, através de um Decreto Presidencial n.º 205/18, de 3 de setembro. Dele consta o perfil dos educadores e os princípios e objetivos traçados para os vários sistemas e subsistemas de Educação, constantes da Lei de Bases dos Sistemas de Educação e Ensino.

Pelo Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de outubro, e tendo em conta os objetivos do Programa Nacional de Formação e Gestão do Pessoal Docente, aprovado pelo já citado Decreto Presidencial de 2018, foi aprovado o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário.

Sua Excelência o Senhor Presidente da República de Angola, entre outros aspetos relevantes, nesse Diploma salienta a importância da “organização, funcionamento e avaliação dos cursos de formação inicial de professores para que sejam reconhecidos como habilitação para o exercício da profissão docente na Educação Pré-Escolar, no Ensino Primário e no Ensino Secundário”.

O referido Diploma prevê tudo, como se constatará de seguida (dando, mesmo, volta e meia às letras do abecedário), nomeadamente:

- a) Apoio Tutorial aos Estagiários;
- b) Avaliação Interna da Qualidade de Cursos de Formação Inicial de Professores;
- c) Avaliação Externa da Qualidade de Cursos de Formação Inicial de Professores;
- d) Capacidades Profissionais;
- e) Certificação de Aprendizagens Realizadas no Curso;
- f) Conhecimento Profissional da Realidade Educativa;
- g) Contextualização Cultural;
- h) Currículo de um Curso de Formação Inicial de Professores;
- i) Curso de Agregação Pedagógica;
- j) Cursos de Pós-Graduação não conferente de Grau;
- k) Disciplina de Plano de estudo
- l) Domínio de Qualificação Docente;
- m) Disciplinas de uma Área Técnica
- n) Escolas de Aplicação;
- o) Estágio Profissional Supervisionado
- p) Estrutura Curricular do Curso
- q) Formação Educacional Geral

- r) Formação Inicial de Professores
- s) Formação na Língua de Ensino e na(s) Disciplina(s) a Ensinar
- t) Grelha Curricular
- u) Habilitação Docente
- v) Horas de Atividades de Contacto
- w) Metodologia Específica de Ensino e prática pedagógica
- x) Modelo Integrado de Formação de Professores
- y) Modelo Sequencial de Formação de Professores
- z) Normas Curriculares
- aa) Perfil de Acesso
- bb) Perfil de Qualificação Profissional Docente
- cc) Portefólio de Planificações e Materiais Desenvolvidos ao Longo do estágio
- dd) Professor-Tutor
- ee) Programa de uma Disciplina do Plano de Estudos
- ff) Programa de uma Unidade Curricular da Grelha Curricular
- gg) Qualificação Docente
- hh) Recursos
- ii) Relatório Reflexivo sobre o estágio Profissional
- jj) Supervisão da Prática Docente
- kk) Unidade Curricular da Grelha Curricular
- ll) Valores e Atitudes Profissionais

A legislação como se acabou de ler prevê tudo. Nada é omissa. Aliás, ela é, até, bastante completa! Acresce, ainda, que cada um dos aspetos constante em cada uma das alíneas acima transcritas encontra-se devidamente definido e explicitado naquele documento legal.

Por outro lado, as Ciências da Educação, ciências relativamente novas quando comparadas com as ciências da natureza, ou mesmo com as ciências humanas e sociais, surgem com um objeto de estudo e métodos próprios, para, entre outras finalidades, dar sustentação teórica à organização e gestão escolares, bem como à ação executada pelos professores em sala de aula e na escola.

Ora, uma vez que a legislação angolana não peca por defeito, que foram construídas novas salas de aula e novas escolas e que as Ciências da Educação devem formar os futuros profissionais, pergunta-se: o que está a faltar, então, para termos professores à altura do ensino que praticam? Outras perguntas emergem em catadupa: Primeiramente, como é feita a seleção de candidatos para iniciar a formação? Que matriz curricular preside aos cursos de formação de professores? Que tipo de formação para professores temos? Depois, o que é feito nessa formação, com vista a promover a melhoria da qualidade da educação e do ensino? Será que as Instituições de Ensino Superior vocacionadas para a formação de professores estão a cumprir com zelo as suas funções? Será que os docentes trabalham com o foco de alcançar a meta do ato educativo, implicando isso um trabalho didático-pedagógico para a obtenção da formação integral do aluno/futuro profissional?

O problema parece não residir na falta de cursos de formação de professores ministrados em universidades e politécnicos, mas na qualidade do ensino e, conseqüentemente, na qualidade das aprendizagens dos futuros professores. A agregação pedagógica não pode ser um mero requisito secundário, tem de o ser de facto!

Continua-se a detetar facilmente os seguintes problemas: alargamento efetivo da escolaridade obrigatória até à Educação Pré-Escolar; falta de professores com conhecimento científico e pedagógico adequados; falta de lideranças capazes (intermédias e de cúpula) nas escolas. O que redundará na falta de qualidade na educação escolar.

E estes problemas não são apenas identificados pelas pessoas ligadas ao setor da educação. Aproveito para transcrever um excerto da análise pública, que subescrevo, sobre o papel da educação em Angola e os seus efeitos sobre as futuras gerações, efetuada por Rafael Marques de Morais, na sua intervenção na Conferência sobre a *Organização do Estado em Angola*, ocorrida em setembro de 2024, no Memorial Dr. António Agostinho Neto, em Luanda:

(...)

Finalmente, saliento o papel da educação. A atitude da sociedade civil na abordagem pública sobre o sistema de educação em Angola tem sido praticamente de indiferença. O país precisa de uma reforma educativa urgente, que inclua uma nova revisão curricular, pois os actuais currículos, segundo o Ministério da Educação, têm um desfasamento de 20 anos. A educação é a principal chave para as mudanças por que tanto ansiamos e passamos, de forma incontornável, pela mudança de mentalidade, pela formação adequada das nossas filhas e filhos e descendentes, para que exerçam a sua soberania e decidam sobre o seu futuro, com os valores e qualificações que só um sistema de educação exigente e eficaz pode proporcionar.

Estar informado sobre os processos e questões políticas é crucial. Os cidadãos instruídos estão mais bem equipados para tomar decisões que reflectam os seus interesses e valores.

A par desta análise social, uma análise educativa mais cirúrgica, vem mostrar que o trabalho docente carece, como referimos anteriormente, da utilização de conhecimentos científicos, de prática de planificação a curto, a médio e a longo prazos, do uso diversificado de metodologias e de recursos humanos e materiais e, também, de avaliação consentânea com o ensino praticado, para que a aprendizagem seja de qualidade, sendo essa a razão pela qual consideramos a formação de professores como uma necessidade emergente do sistema de educação em Angola, começando, naturalmente, por capacitar professores para a monodocência do ensino primário.

Desde logo, saber ensinar é conhecer o que se ensina, proporcionar aos alunos práticas e procedimentos adequados à aprendizagem dos alunos qualquer que seja o seu nível etário e de escolaridade. Isto é, para ser professor é necessário, primeiro, ter o domínio científico (não basta “papaguear” conteúdos ou replicar o que consta nos manuais) e depois conhecer os fundamentos que presidem às

ciências da educação, aplicando a teoria à prática docente e ao processo educativo.

A referida formação é a condição para garantir a concretização dos objetivos estipulados pela Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino – Lei n.º 32/20, de 12 de agosto, pois numa sociedade marcada por uma crise de valores, com pouca qualidade de aprendizagens, a escola desempenha um papel fundamental na formação do homem novo.

A iniciativa de avaliar e acreditar a qualidade do ensino superior, por fases, mostra que o Estado reconhece a avaliação externa como uma necessidade e também a sua importância para que se operem mudanças nos futuros profissionais e o discurso da Senhora Ministra Paula Regina Simões de Oliveira confirma essa relevância quando afirmou que "o Subsistema do Ensino Superior dispõe de cerca de 1.300 cursos, que deverão ser avaliados até 2027, conforme orienta o PDN 2023-2027."

Entretanto, e continuando com a tônica na formação de professores, sabemos que, entre 28 e 31 de outubro do presente ano, o processo de avaliação externa e acreditação do ensino superior em curso (que já se encontra na 3.ª fase) irá recair na avaliação dos 138 Cursos de Ciências da Educação de 35 instituições de ensino público e privado, e que ela será realizada com base nas evidências apresentadas pelas referidas instituições através de autoavaliações.

Ademais, sendo os Cursos de Ciências da Educação aqueles que devem potenciar as áreas de formação de futuros professores e as Instituições de Ensino Superior (IES) aquelas que devem corrigir os aspetos negativos identificados pela avaliação externa, a fim de os melhorar, o Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES) tem, em minha opinião, uma responsabilidade acrescida: a de apresentar, como o faz e bem, uma tabela (quadro-resumo) com o número de IES avaliados, o número de cursos avaliados, o número de instituições acreditadas e o número de instituições não acreditadas, e a de supervisionar o cumprimento, ou não, das melhorias que

vierem a ser implementadas nos IES, fruto dos problemas identificados pelos avaliadores externos, na medida em que é o organismo responsável por fazer as respetivas acreditações.

Em outubro 2024, a Senhora Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, Paula Oliveira, referiu publicamente a necessidade de internacionalização das universidades angolanas, bem como a criação de novos cursos alinhados com as necessidades do país. 100% de acordo. Não obstante, tudo o que acabamos de exprimir está intimamente encadeado: as primazias dadas a umas melhorias vinculam indelevelmente outros desenvolvimentos e modernizações. Ficaremos à espera... e a expectativa de todos é grande!

Mas ficamos, sobretudo, à espera de uma maior atenção dada à efetiva formação de professores, pois na minha perspetiva, a ação da política educativa de Angola deverá começar pela formação de professores, aliás, princípio adequadamente identificado aquando da reforma do Subsistema de Ensino Superior de 1980.

Lubango, 23 de outubro de 2024.

Carla Marisa Rodrigues